



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 886, de 24 de setembro de 1963.

Autor: Deputado Weimar Torres

Abre crédito especial para o
fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para custear a edição da Biografia de Dom José - Antonio dos Reis, primeiro bispo de Cuiabá, de autoria do Padre Wanir Delfino Cesar.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da verba consignada no vigente orçamento sob a seguinte rubrica: 3.2 - Encargos Gerais - 8.95.4 - Despesas Diversas - item 9 - Subvenções e Auxílios n. 36 - Auxílio para fundação da Universidade de Mato Grosso Cr\$ 1.000.000,00 cuja verba fica, assim, parcialmente anulada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de setembro de 1963.


AUGUSTO MÁRIO VIEIRA +
Presidente em exercício